



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Terça-feira, 20 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 20 de outubro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.405, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O USO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SEUS ACOMPANHANTES DURANTE O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães - DR. MARCIO GUERREIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o uso facultativo de pulseira de identificação, na cor lilás, por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus acompanhantes durante o atendimento em unidades de saúde públicas e privadas localizadas no Município de Nova Iguaçu.

§ 1º A utilização da pulseira de que trata o caput deste artigo será opcional, e sua ausência não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o exercício de direitos e garantias previstos em lei, em especial o atendimento prioritário já assegurado pela legislação vigente.

§ 2º O disposto nesta Lei não impõe ao Poder Público a aquisição, a confecção, o fornecimento ou a distribuição das pulseiras, cuja eventual disponibilização dependerá de regulamentação e de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º A pulseira de identificação terá como objetivo facilitar a identificação visual da pessoa com TEA, visando garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços de saúde, adequando o atendimento às suas necessidades específicas, conforme previsto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º O recebimento da pulseira de identificação, quando disponibilizada pelo Poder Público, ficará condicionado à apresentação da Carteira de Identificação das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou laudo médico que comprove a condição.

Art. 4º A utilização dolosa da pulseira de identificação por pessoa que não possua Transtorno do Espectro Autista nem esteja na condição de acompanhante de pessoa com TEA, com a finalidade de obter indevidamente prioridade no atendimento, sujeitará o infrator a sanções administrativas, que poderão variar de advertência até multa no valor máximo de 15 (quinze) Unidades Fiscais de Nova Iguaçu (UFINIG), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas no caput observará o processo administrativo municipal na forma do regulamento.

Art. 5º As ações de conscientização e divulgação relacionadas à utilização

da pulseira de identificação observarão as disponibilidades administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06861/2026

LEI N.º 5.406, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI DIRETRIZES PARA A INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEURODIVERGENTES NOS PROJETOS SOCIAIS, ESPORTIVOS, CULTURAIS, RECREATIVOS E EDUCACIONAIS QUE RECEBAM APOIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Márcio Carlos de Souza - MARCIO SIMPATIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, diretrizes para a promoção da inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou transtornos de aprendizagem nos projetos sociais, esportivos, culturais, recreativos e educacionais que recebam recursos, incentivos, subvenções ou qualquer outra forma de apoio do Poder Público Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se integrantes do público a que se refere o art. 1º, entre outras, as crianças e os adolescentes com:

I - Transtorno do Espectro Autista – TEA;

II - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH;

III - dislexia ou outro transtorno específico de aprendizagem;

IV - deficiência intelectual;

V - Síndrome de Down;

VI - transtornos do desenvolvimento da coordenação ou do processamento sensorial; ou

VII - outras condições que possam repercutir no desenvolvimento cognitivo, comportamental, sensorial, social, educacional ou comunicacional.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará as necessidades individuais da criança ou do adolescente, vedada qualquer forma de discriminação, segregação ou restrição indevida de acesso às atividades.

Art. 3º Constituem diretrizes para a promoção da inclusão:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I - o incentivo ao acesso, à participação e à permanência das crianças e dos adolescentes nas atividades oferecidas;

II - a prevenção e o combate a qualquer forma de discriminação, exclusão, constrangimento ou tratamento vexatório;

III - a promoção de ambientes acolhedores, acessíveis, seguros e inclusivos;

IV - o incentivo à capacitação dos profissionais, monitores, voluntários e demais colaboradores envolvidos nas atividades;

V - o estímulo à adoção de adaptações razoáveis e de estratégias adequadas às necessidades individuais dos participantes;

VI - o respeito à dignidade, à autonomia, às potencialidades e às formas próprias de comunicação, interação e aprendizagem;

VII - a promoção do desenvolvimento social, emocional, educacional, cultural e esportivo;

VIII - o diálogo com os pais, responsáveis legais e, sempre que possível, com a própria criança ou adolescente, respeitados sua idade, autonomia e grau de compreensão; e

IX - a proteção da intimidade, da privacidade e dos dados pessoais dos participantes.

Art. 4º Na implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei, poderão ser observados:

I - a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas;

II - as necessidades específicas dos participantes;

III - a adoção de adaptações razoáveis, na forma da legislação vigente;

IV - as condições técnicas, estruturais e operacionais dos projetos e das entidades responsáveis; e

V - a legislação federal, estadual e municipal aplicável à proteção das crianças e dos adolescentes e aos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As limitações técnicas, estruturais ou operacionais não poderão ser invocadas de forma genérica para justificar discriminação ou exclusão indevida, devendo ser consideradas, sempre que cabíveis, medidas de acessibilidade e adaptação razoável.

Art. 5º Na implementação das diretrizes instituídas por esta Lei, poderão ser incentivadas, entre outras, as seguintes ações:

I - capacitação e orientação dos profissionais, monitores, voluntários e colaboradores envolvidos nos projetos;

II - intercâmbio de informações e boas práticas com profissionais e entidades com atuação especializada;

III - disponibilização de orientações técnicas e materiais informativos;

IV - realização de campanhas de conscientização sobre inclusão, acessibilidade e combate ao preconceito; e

V - participação das famílias e da comunidade na construção de ambientes inclusivos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06862/2026

DECRETO

DECRETO Nº 14.277, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO a comemoração do dia do Servidor Público em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar os servidores públicos municipais, em razão da relevância dos serviços prestados à Administração Pública e à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em comemoração ao Dia do Servidor Público, mantendo-se o expediente normal no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e às entidades cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, exijam a continuidade dos serviços, a critério dos respectivos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06863/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1455, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 68 da Lei nº 2.378/1992 e considerando as informações contida no processo administrativo nº: 2070820231.001829/2026-38, **RESOLVE**:

Art. 1º: RETIFICAR na Portaria SEMPLA nº 207/2007, publicada no Jornal Hora H em 08/05/2007, que concedeu Licença Prêmio a servidora **SÔNIA DA SILVA SABATINI**, matrícula nº 10/691.689-4, **para matrícula nº 10/682.451-0**, lotada na SEMED, referente ao quinquênio 1996/2001, **para o quinquênio 2001/2006**.

Art. 2º: RETIFICAR na Portaria SEMAD nº 829/2014, publicada no Jornal ZM Notícias em 10/10/2014, que concedeu Licença Prêmio a supracitada servidora, referente ao quinquênio 2001/2006, **para o quinquênio 2006/2011**.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06864/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1456, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica Oficial, contido no processo administrativo nº 2015/073091, **RESOLVE**:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 801, de 27 de julho de 2015, publicada no Jornal ZM Notícias em 29/07/2015, que concedeu redução de carga horária à servidora **TANIA BEATRIZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 10/693.402-0, lotada na SEMED, a contar de 13/10/2026; e

Art. 2º - CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, por 02 (dois) anos, a contar de 13/10/2026;

Art. 3º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico.

Art. 4º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar do servidor, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá o servidor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06865/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1457, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2016/076399, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 438, de 05 de maio de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias em 09/05/2017, que concedeu redução de carga horária ao servidor **CARLOS ANDERSON VELOSO RANGEL**, matrícula nº 10/709.757-9, lotado na SEMED, a contar de 13/10/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições ao supracitado servidor, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06866/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1458, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2023/021369, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 10/704.300-3, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, **readaptação em função extraclasse**, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06867/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1459, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 83, inciso I, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei nº 2.378/92 e conforme informações contidas no processo administrativo nº: 2026/146132, **RESOLVE**:

AVERBAR, para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço do servidor **ANDRE MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 13/739.783-9, lotado na SEMED no cargo de Professor I, o período de 06/08/2012 a 01/07/2026, que totaliza o tempo de serviço de 13 (treze) anos e 333 (trezentos e trinta e três) dias, prestados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06868/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD N.º 1460, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Flavia de Barros Silva	10/711.577-7	SEMED	183 dias a p/ de 14/10/2026	2070820231. 002340/2026-83

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06869/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **LOHANA DE ALBUQUERQUE CAMPELO**, matrícula nº 13/724.362-9, do cargo de Analista de Procuradoria, lotada na PGM, conforme consta no processo nº 0102202404.000016/2026-20, a contar da data desta publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06870/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1462, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **BRUNO PIRES DA SILVA**, matrícula nº 13/728.998-6, do cargo de Analista de Procuradoria, lotado na PGM, conforme consta no processo nº 0102202404.000015/2026-85, a contar de 19/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06871/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1463, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **JOSÉ MESSIAS DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 13/733.737-1, do cargo de Analista de Procuradoria, lotado na PGM, conforme consta no processo nº 0102202404.000017/2026-74, a contar de 19/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06872/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1464, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **AMANDA ALMEIDA DE PAULA**, matrícula nº 13/732.920-4, do cargo de Assistente Social III, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.002271/2026-16, a contar de 13/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06873/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1465, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação contida no processo administrativo nº 2070820231.000262/2025-00, **RESOLVE**:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAT N.º 333, de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Digital em 24/03/2025, que concedeu Licença para tratar de assuntos particulares à servidora **ANDREIA TEIXEIRA DOS REIS**, matrícula nº 10/705.432-3, lotada na SEMUS, a contar da data desta publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06874/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1466, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Adriana Ramacciotti Rasmussen	10/691.426-1	SEMED	25 dias a p/ 05/10/2026
Aline Cristine Coelho Villela	13/731.804-1	SEMED	10 dias a p/ 06/10/2026
Andrea Cristina da Cruz Soares	10/712.634-5	SEMED	30 dias a p/ 23/09/2026
Andressa de Souza Araujo	13/740.259-7	SEMED	10 dias a p/ 10/10/2026
Cristiany Silva de Almeida Bernardino	10/706.644-2	SEMED	25 dias a p/ 10/10/2026
Danielle Zumpichiatti dos Santos	10/702.662-8	SEMED	30 dias a p/ 08/10/2026
Elaine Cristina Rodrigues de Souza	10/715.323-2	SEMED	04 dias a p/ 08/10/2026
Erica da Silva Viana	10/705.008-1	SEMUS	90 dias a p/ 12/10/2026
Jessica Carvalho Motta	13/739.869-6	SEMED	14 dias a p/ 13/10/2026
Josilda Vieira da Silva	10/707.009-7	SEMUS	05 dias a p/ 13/10/2026
Joyce da Fonseca Flores	13/737.770-8	SEMED	14 dias a p/ 08/10/2026
Lastenia Leida de Souza	10/692.097-9	SEMED	15 dias a p/ 09/10/2026
Leandro Magno da Silveira	10/706.606-1	SEMED	20 dias a p/ 08/10/2026
Luan Coelho	13/737.405-1	SEMED	15 dias a p/ 12/10/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ludmila Costa da Silva Ferreira	10/708.683-8	SEMED	14 dias a p/ 07/10/2026
Rafaella Caroline Azevedo Ferreira de Sousa	10/712.916-6	SEMED	20 dias a p/ 27/09/2026
Renata das Neves Lima de Mello	13/736.472-2	SEMED	30 dias a p/ 15/10/2026
Rojane dos Santos Vieira	10/713.353-1	SEMED	15 dias a p/ 08/10/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06875/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1467, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
Aline Cristine Coelho Villela	13/731.804-1	SEMED	180 dias a p/ 16/10/2026
Ana Claudia Silva dos Anjos Teixeira	10/698.068-4	SEMED	30 dias a p/ 09/10/2026
Cristina Rocha da Silva	13/733.806-4	SEMED	30 dias a p/ 03/10/2026
Flavia Arruda Costa	13/740.226-6	SEMED	45 dias a p/ 06/10/2026
Helga Daniela Correa Barreto	10/710.798-0	SEMUS	30 dias a p/ 12/10/2026
Romulo Fernandes Rosa	13/736.188-4	SEMED	30 dias a p/ 09/10/2026
Vanessa Cristina Conceição dos Santos	10/710.623-0	SEMUS	60 dias a p/ 11/10/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06876/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1468, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2021/027115	NEIDE GAMA ALE- CRIM	10/681.593-0	SEMIF	03/11/2026 a 02/02/2027	2020/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06877/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1469, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **ADRIANA SILVA DA ROCHA**, matrícula nº 13/732.831-9, do cargo de Professor I, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.002113/2026-58, a contar de 23/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06878/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 40/CMDCA/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA IGUAÇU”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente seu art. 88, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de organização, funcionamento e participação na 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA, que aprovou, por unanimidade, o Regimento Interno da referida Conferência na reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação, por unanimidade, do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, conforme deliberação do Colegiado na reunião ordinária de 08 de outubro de 2026.

Art. 2º O Regimento Interno será publicado na íntegra como Anexo Único desta Resolução, constituindo parte integrante deste ato.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal será realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro — UFRRJ, Campus Nova Iguaçu, com o tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 4º O Regimento Interno aprovado pelo CMDCA será apresentado aos participantes no início da Conferência e submetido à aprovação do plenário, conforme previsto em seu art. 26.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 19 de outubro de 2026.

TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Nova Iguaçu

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA IGUAÇU

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025; o Documento Base e o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Deliberação CEDCA/RJ nº 133,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

de 29 de maio de 2026; e demais normas aplicáveis, resolve torna público o presente **Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu**, que dispõe sobre sua organização, funcionamento, participação e eleição da delegação municipal para a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Baixada Fluminense.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu integra o processo conferencial da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e será realizada sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Iguaçu.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**.

Art. 3º São objetivos da 13ª Conferência Municipal:

I – fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a democracia participativa no município;

II – avaliar desafios, avanços e prioridades para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em Nova Iguaçu;

III – promover a articulação entre poder público, sociedade civil, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Sistema de Justiça, rede de atendimento e demais integrantes do SGDCA;

IV – garantir a participação direta, protegida e protagonista de crianças e adolescentes nos debates e deliberações;

V – elaborar e aprovar propostas relacionadas às políticas públicas para crianças e adolescentes, considerando a realidade municipal e os eixos da 13ª CNDCA; e

VI – eleger a delegação de Nova Iguaçu para a **I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Baixada Fluminense**, observados os critérios definidos pelas instâncias responsáveis pela etapa regional.

Art. 4º Os trabalhos serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho; e

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO II DO PROCESSO PREPARATÓRIO E DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS INFANTOJUVENIS E DA III EDIÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 5º O processo preparatório da 13ª Conferência Municipal compreenderá ações de mobilização, orientação, formação e participação social, organizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Atividade	Forma/Período
27/10/2026	Reunião de orientação da rede para realização das Pré-Conferências	Virtual – manhã e tarde
03 a 13/11/2026	Pré-Conferências Municipais Infantojuvenis	Descentralizadas nas instituições e espaços participantes
17/11/2026	III Edição das Conferências Livres	Manhã e tarde, possibilitando a participação no contraturno escolar
26/11/2026	13ª Conferência Municipal	Período da tarde
27/11/2026	13ª Conferência Municipal	Períodos da manhã e tarde

§ 1º As Pré-Conferências Municipais Infantojuvenis constituem atividades preparatórias da etapa municipal e serão realizadas em instituições, serviços, programas, projetos e demais espaços que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes no município.

§ 2º As Pré-Conferências têm por objetivos:

I – apresentar e debater o tema central e os eixos da 13ª CNDCA;

II – estimular a formação, a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes;

III – identificar questões, demandas e propostas relacionadas à realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes participantes; e

IV – eleger crianças e adolescentes que participarão da 13ª Conferência Municipal na condição de delegados(as).

§ 3º As Pré-Conferências Municipais Infantojuvenis constituem estratégia preparatória própria da etapa municipal e **não se confundem com as Conferências Livres**, que observarão as características previstas no Documento Orientador da 13ª CNDCA.

Seção I Da orientação da rede

Art. 6º O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, realizará, no dia **27 de outubro de 2026**, reunião virtual de orientação, na plataforma Meet, destinada às instituições, serviços, políticas públicas e demais integrantes da rede que participarão da organização das Pré-Conferências Municipais Infantojuvenis.

§ 1º A reunião será realizada nos turnos da manhã e da tarde, em horários definidos e divulgados pela Comissão Organizadora, buscando ampliar as possibilidades de participação da rede.

§ 2º O link de acesso à reunião virtual será disponibilizado na bio do perfil oficial do CMDCA no Instagram **@cmdcanovaiguacu**, e poderá ser divulgado pelos demais canais institucionais.

§ 3º A orientação abordará, no mínimo:

I – o processo conferencial, seu tema e seus eixos;

II – os objetivos e a metodologia das Pré-Conferências;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III – estratégias de preparação prévia das crianças e adolescentes para os debates;

IV – metodologia participativa adequada às diferentes faixas etárias;

V – critérios para escolha dos(as) delegados(as) infantojuvenis;

VI – participação segura e protegida, acessibilidade e acompanhamento por adultos de referência;

VII – documentação, autorizações e utilização de imagem e voz;

VIII – registro das atividades, propostas e resultados; e

IX – prazos e procedimentos para encaminhamento das informações à Comissão Organizadora.

§ 4º A Comissão Organizadora disponibilizará material orientador, modelos de documentos e suporte técnico às instituições responsáveis pelas Pré-Conferências.

§ 5º Sempre que possível, integrantes do CMDCA, da Comissão Organizadora, dos Conselhos Tutelares ou técnicos previamente orientados poderão acompanhar as Pré-Conferências, **não constituindo sua ausência impedimento para a realização ou validação da atividade**, desde que sejam observadas as orientações estabelecidas.

Seção II Das Pré-Conferências

Art. 7º As Pré-Conferências Municipais Infantojuvenis serão realizadas no período de **03 a 13 de novembro de 2026**, de forma descentralizada, podendo ocorrer, entre outros espaços que atuem com o público infantojuvenil:

I – unidades escolares das redes pública e privada;

II – serviços, programas e unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

III – organizações da sociedade civil;

IV – unidades e programas de atendimento socioeducativo;

V – projetos e equipamentos de esporte, cultura e lazer;

VI – serviços de acolhimento;

VII – coletivos, fóruns, projetos e demais espaços de participação de crianças e adolescentes.

Art. 8º A eleição dos(as) delegados(as) infantojuvenis nas Pré-Conferências deverá ocorrer de maneira democrática, transparente e adequada à idade dos participantes, assegurando a manifestação das próprias crianças e adolescentes.

§ 1º Deverão ser considerados, na composição da representação, critérios de diversidade e inclusão, abrangendo, sempre que possível, território, raça e etnia, gênero, deficiência, neurodivergência e diferentes situações sociais e de vulnerabilidade.

§ 2º O quantitativo de delegados(as) a serem eleitos por instituição, política, serviço ou conjunto de instituições observará a distribuição das vagas prevista no art. 16 deste Regimento e as orientações complementares da Comissão Organizadora.

Seção III

Da III Edição das Conferências Livres de Nova Iguaçu e dos registros das atividades preparatórias

Art. 9º A III Edição das Conferências Livres de Nova Iguaçu será realizada no dia **17 de novembro de 2026**, em dois momentos distintos, nos turnos da manhã e da tarde, organizadas de modo a possibilitar, especialmente às crianças e adolescentes matriculados, a participação no contra-turno escolar, sem prejuízo da frequência às atividades escolares.

§ 1º As Conferências Livres terão por finalidade ampliar a mobilização e a participação nos debates relacionados ao tema central e aos seis eixos da 13ª CNDCA, permitindo a expressão de experiências, demandas e propostas pelos participantes.

§ 2º As Conferências Livres **não elegerão delegados(as) para a Conferência Municipal nem realizarão seleção formal de propostas para a etapa subsequente**, podendo, contudo, produzir contribuições para subsidiar os debates e grupos de trabalho da 13ª Conferência Municipal.

§ 3º O formato, local, metodologia e horários das Conferências Livres serão divulgados pela Comissão Organizadora.

§ 4º Após cada Pré-Conferência, a instituição responsável deverá encaminhar à Comissão Organizadora, em formato por ela estabelecido:

I – identificação da instituição e data da atividade;

II – quantitativo ou lista de participantes;

III – síntese das discussões e contribuições produzidas;

IV – relação dos(as) delegados(as) eleitos(as) e respectivos suplentes, quando houver; e

V – documentação necessária à participação das crianças e adolescentes na Conferência Livre e Municipal.

§ 5º As discussões, contribuições e resultados das Conferências Livres serão registrados e sistematizados pela Comissão Organizadora para subsidiar os trabalhos da Conferência Municipal.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu será realizada nos dias **26 e 27 de novembro de 2026**, de forma presencial, na **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Campus Nova Iguaçu**, sendo o primeiro dia no período da tarde e o segundo dia em período integral.

Parágrafo único. A definição dos espaços internos destinados ao auditório, grupos de trabalho, credenciamento, acolhimento e demais atividades ficará a cargo da Comissão Organizadora, observadas as condições de acessibilidade, segurança e participação protegida de crianças e adolescentes.

Art. 11. A Conferência será presidida pela Presidência do CMDCA e, em seu impedimento, pela Vice-Presidência ou por conselheiro(a) designado(a) pelo Colegiado.

Art. 12. A organização da 13ª Conferência Municipal caberá à Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA, com apoio administrativo e operacional do Poder Executivo Municipal e de instituições parceiras.

Art. 13. Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar e supervisionar todo o processo conferencial municipal;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II – promover a mobilização e a orientação da rede para realização das Pré-Conferências;

III – definir metodologia, programação, credenciamento e organização dos grupos de trabalho;

IV – orientar e acompanhar o processo de participação de crianças e adolescentes;

V – garantir condições de acessibilidade, proteção, segurança e participação adequada;

VI – sistematizar as contribuições oriundas das Pré-Conferências e dos grupos de trabalho;

VII – coordenar a apreciação das propostas, moções e a eleição da delegação para a etapa regional;

VIII – adotar as providências necessárias para registro e elaboração do Relatório Final; e

IX – decidir situações operacionais não previstas neste Regimento, sem prejuízo das competências do CMDCA.

Art. 14. A 13ª Conferência Municipal observará a seguinte programação:

Data	Horário	Atividade
26/11/2026	13h às 14h	Credenciamento, acolhida e coffee-break
	14h às 15h	Mesa de Abertura. Leitura e aprovação do Regimento Interno
	15h às 15h20	Apresentação cultural
	15h20 às 16h20	Palestra Magna sobre o tema central
	16h20 às 17h	Apresentação dos eixos, síntese das contribuições do processo preparatório e orientação metodológica dos grupos
27/11/2026	8h30 às 9h30	Credenciamento complementar, acolhida e coffee-break
	9h30 às 9h50	Apresentação cultural
	9h50 às 10h30	Orientações temáticas por eixos nos grupos de trabalho
	10h30 às 12h30	Discussão dos grupos de trabalho por eixos temáticos e definição de propostas
	12h30 às 14h	Almoço e atividade cultural
	14h às 16h	Plenária Final: apreciação e votação das propostas e moções
	16h às 17h	Eleição da delegação de Nova Iguaçu para a Conferência Regional
	17h	Encerramento, atividade cultural e lanche de encerramento

§ 1º A Comissão Organizadora poderá ajustar horários, duração e ordem das atividades, desde que sejam preservados os objetivos da Conferência, os grupos de trabalho, a Plenária Final e a eleição da delegação para a etapa regional.

§ 2º A Mesa de Abertura deverá contemplar, sempre que possível, representação do CMDCA, do Poder Executivo, dos Conselhos Tutelares, da sociedade civil, de crianças e adolescentes e de outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º As mesas temáticas e os grupos de trabalho deverão adotar linguagem acessível e metodologia adequada à participação de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. Os participantes serão organizados nas seguintes categorias:

I – **delegados(as)**, com direito a voz e voto;

II – **convidados(as)**, com direito a voz e sem direito a voto;

III – **observadores(as)**, sem direito a voto e com participação nas atividades conforme orientação da Comissão Organizadora;

IV – **adultos de referência e acompanhantes**, destinados ao acompanhamento e proteção de crianças e adolescentes, sem direito a voto, salvo quando também credenciados como delegados de seu respectivo segmento; e

V – **equipe de apoio**, sem direito a voto.

Art. 16. A 13ª Conferência Municipal contará com até **200 (duzentos) delegados(as)**, com direito a voz e voto, assegurada a participação mínima de **50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes**, respeitada a diversidade.

§ 1º As **100 (cem) vagas destinadas às crianças e adolescentes**, cujos(as) delegados(as) serão eleitos(as) nas Pré-Conferências Municipais Infantojuvenis, serão distribuídas da seguinte forma:

Política, instituição ou segmento de mobilização	Crianças	Adolescentes	Total
SEMED – rede municipal de ensino	10	5	15
SEEDUC – rede estadual de ensino	–	15	15
Rede privada de ensino	5	10	15
SEMAS/SUAS – serviços, programas e unidades socioassistenciais	8	12	20
Parlamento Juvenil ou iniciativa equivalente	–	1	1
Organizações da Sociedade Civil que atuam com crianças e adolescentes	6	11	17
Esporte e Lazer	2	4	6
Cultura	2	4	6
Sistema Socioeducativo – DE-GASE	–	5	5
Total	33	67	100



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 2º As **100 (cem)** vagas destinadas às pessoas adultas representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA serão distribuídas da seguinte forma:

Segmento	Vagas
CMDCA – titulares e suplentes	20
Conselhos Tutelares – conselheiros(as) e equipes técnicas	15
Poder Público – gestores(as) e trabalhadores(as) das políticas públicas	20
Organizações da Sociedade Civil	10
Sistema de Justiça e órgãos de defesa e responsabilização	8
Fóruns, redes, movimentos sociais, universidades, grupos de pesquisa e coletivos	12
Trabalhadores(as), especialistas, pesquisadores(as), educadores(as), lideranças territoriais e demais integrantes do SGDCA não contemplados anteriormente	15
Total	100

§ 3º Na composição das vagas destinadas às crianças e adolescentes deverão ser buscadas diversidade territorial, étnico-racial, de gênero, deficiência, neurodivergência e representação de diferentes situações sociais, assegurando-se, sempre que possível, a participação das nove Unidades Regionais de Governo (URGs) de Nova Iguaçu e de grupos historicamente sub-representados.

§ 4º Caso determinada política, instituição ou segmento não preencha integralmente as vagas que lhe forem destinadas, a Comissão Organizadora poderá redistribuí-las entre os demais segmentos, observados:

I – a manutenção de, no mínimo, 50% de crianças e adolescentes no conjunto dos(as) delegados(as);

II – a diversidade territorial e social;

III – a participação de grupos historicamente sub-representados; e

IV – a representatividade do SGDCA municipal.

§ 5º Os(as) suplentes somente serão credenciados(as) como delegados(as) em substituição aos respectivos titulares, observadas as regras do segmento correspondente.

Art. 17. O credenciamento será realizado mediante identificação do participante e apresentação da documentação estabelecida pela Comissão Organizadora.

§ 1º Crianças e adolescentes deverão contar com autorização de responsável legal e acompanhamento por adulto de referência, conforme orientação específica.

§ 2º A autorização para participação não implicará automaticamente autorização para divulgação de imagem e voz, que deverá ser tratada em instrumento próprio.

§ 3º A Comissão Organizadora adotará medidas destinadas a prevenir qualquer forma de exposição indevida, constrangimento, discriminação ou interferência indevida de adultos na manifestação ou no voto de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO E DAS PROPOSTAS

Art. 18. Os(as) delegados(as) serão distribuídos nos seis grupos correspondentes aos eixos temáticos da Conferência.

§ 1º Cada grupo contará com coordenação, relatoria e apoio metodológico, assegurando-se metodologia acessível e participação efetiva de crianças e adolescentes.

§ 2º Caberá aos grupos:

I – debater o respectivo eixo a partir do Documento Base da 13ª CNDCA e da realidade de Nova Iguaçu;

II – analisar as contribuições apresentadas nas Pré-Conferências;

III – elaborar, aperfeiçoar, aglutinar e priorizar propostas; e

IV – encaminhar as propostas priorizadas à Plenária Final.

Art. 19. Cada grupo de trabalho por Eixo Temático deve encaminhar até 05 (cinco) propostas à Plenária Final.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL E DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 20. A Plenária Final constitui a instância máxima de deliberação da 13ª Conferência Municipal e terá como atribuições:

I – apreciar e deliberar sobre as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho;

II – apreciar as moções apresentadas;

III – eleger a delegação de Nova Iguaçu para a Conferência Regional da Baixada; e

IV – referendar os encaminhamentos finais do processo conferencial.

Art. 21. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes.

§ 1º Serão encaminhadas à etapa regional no mínimo 01(uma) e no máximo 02 (duas) propostas por eixo, totalizando, no mínimo 06 (seis) e no máximo, 12 (doze) propostas a serem encaminhadas.

§ 2º Somente delegados(as) regularmente credenciados(as) terão direito a voto.

§ 3º Crianças, adolescentes e adultos terão igual valor de voto.

Art. 22. As moções deverão versar sobre matéria de interesse dos direitos da criança e do adolescente e poderão manifestar apoio, recomendação, solidariedade, repúdio, protesto ou outro posicionamento de interesse público relacionado ao objeto da Conferência.

§ 1º As moções poderão ser apresentadas por qualquer delegado(a) regularmente credenciado(a), mediante formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, devendo conter:

I – título e objeto da moção;

II – texto objetivo contendo a manifestação proposta;

III – identificação de, pelo menos, um(a) delegado(a) proponente; e

IV – apoio de, no mínimo, **10% (dez por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as)** na Conferência.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 2º As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora **até 1 (uma) hora antes do início previsto da Plenária Final**, não sendo admitidas novas moções após esse prazo.

§ 3º Compete à Comissão Organizadora verificar o cumprimento dos requisitos formais previstos neste artigo, podendo solicitar ao(à) proponente adequações de redação que não alterem o mérito da manifestação.

§ 4º As moções que atenderem aos requisitos serão apresentadas na Plenária Final mediante:

I – leitura do título e do texto integral ou, quando muito extenso, de síntese previamente validada pelo(a) proponente;

II – manifestação do(a) proponente pelo prazo máximo de **2 (dois) minutos**, quando necessária à defesa da moção; e

III – manifestação contrária, pelo mesmo prazo, quando houver inscrição.

§ 5º Encerradas as manifestações, a moção será imediatamente submetida à votação dos(as) delegados(as), sem abertura de novo debate.

§ 6º A moção será considerada aprovada quando obtiver **maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes no momento da votação**.

§ 7º A votação será realizada, preferencialmente, por contraste visual dos crachás ou outro mecanismo definido pela Comissão Organizadora, procedendo-se à contagem dos votos quando o resultado não for evidente.

§ 8º Durante a apreciação das moções não serão admitidas emendas que alterem substancialmente seu mérito, podendo ser acolhidas apenas correções de redação, adequações formais ou ajustes consensuais aceitos pelo(a) proponente antes da votação.

§ 9º As moções aprovadas integrarão o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal, preservado o teor aprovado pela Plenária.

Seção I

Da delegação para a Conferência Regional

Art. 23. A 13ª Conferência Municipal elegerá **32 (trinta e dois) delegados(as) titulares e respectivos(as) suplentes** para representar Nova Iguaçu na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Baixada Fluminense, observadas as orientações expedidas pelo CEDCA/RJ e pela Comissão Organizadora Regional.

§ 1º A delegação será distribuída da seguinte forma:

Segmento	Titulares
Crianças e adolescentes	16
Conselheiros(as) de Direitos – CMDCA	6
Conselheiros(as) Tutelares	4
Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais	2
Sistema de Justiça e órgãos de defesa	1
Gestores(as)/servidores(as) de políticas públicas	2
Fóruns, Redes e demais espaços de articulação	1
Total	32

§ 2º Na representação do CMDCA deverá ser respeitada, sempre que possível, a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 3º As 16 (dezesesseis) vagas destinadas às crianças e adolescentes serão preenchidas entre os(as) delegados(as) infantojuvenis da Conferência Municipal, mediante processo de escolha realizado por seus pares, asseguradas diversidade territorial, étnico-racial, de gênero, deficiência e demais critérios de representatividade.

§ 4º Os(as) representantes dos demais segmentos serão eleitos(as) entre os(as) delegados(as) adultos regularmente credenciados(as), no âmbito dos respectivos segmentos.

§ 5º Para cada delegado(a) titular será eleito(a) suplente do mesmo segmento, observada a ordem de classificação estabelecida no processo de escolha.

§ 6º Caso não haja participação na 13ª Conferência Municipal de algum segmento da delegação adulta a Comissão Organizadora e/ou o colegiado do CMDCA pode convidar e indicar representante do respectivo segmento para a Conferência Regional da Baixada.

§ 7º Na hipótese de o CEDCA/RJ ou a Comissão Organizadora Regional, **após publicação deste Regimento**, estabelecer quantitativo ou distribuição de vagas distintos dos previstos neste artigo, a Comissão Organizadora deverá adequar a proposta para deliberação final da plenária conferencial.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Concluída a 13ª Conferência Municipal, a Comissão Organizadora elaborará Relatório Final contendo, no mínimo:

- I – informações sobre sua realização;
- II – síntese do processo preparatório e das Pré-Conferências;
- III – propostas aprovadas;
- IV – moções aprovadas, quando houver; e
- V – composição da delegação eleita para a etapa regional.

Parágrafo único. O Relatório Final será encaminhado ao CEDCA/RJ e ao CMDCA, nos prazos estabelecidos.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normativas do CMDCA, do CEDCA/RJ e do CONANDA.

Art. 26. O presente Regimento, aprovado pelo CMDCA, será apresentado aos participantes no início da 13ª Conferência Municipal e será submetido à aprovação do plenário.

Art. 27. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 08 de outubro de 2026.

TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora da
13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Nova Iguaçu

Id. 06879/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA Nº175 /SEM CULT/GS/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023, as Portarias MinC nº 200/2025 e nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), a Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), a Instrução Normativa MinC nº 1/2015, a Instrução Normativa MINC nº 12/2024, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024;

CONSIDERANDO o PAR #6IMLPZGDI3PIQ - Plano de Ação: 30882120250002-025202 habilitado pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO os prazos do EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art 1º - Tornar público o resultado preliminar da etapa seleção DO EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, conforme abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO		
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU.		
ENTIDADES CONTEMPLADAS		
POSICÃO	PROPONENTE	NOTA
1	Associação Unindo Forças na Cidade e no Campo em Nova Iguaçu	98
2	Associação Narrativa Periférica Centro de Ações Culturais da Baixada Fluminense	94,5
3 (COTA)	Liga da União de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu – LUBESNI	89
4 (COTA)	Associação Cultural Desportiva e Capoeira Quilombolizando- Quilombo em Foco	88,75
5 (COTA)	LIGA INDEPENDENTE DAS QUADRILHAS JUNINAS DE NOVA IGUAÇU - LINQUAJUNI	87
6 (COTA)	ILÊ ASHÊ EFON	85,5

ENTIDADES SUPLENTE		
POSICÃO	PROPONENTE	NOTA
1	ONG Nacional de Tradições Nordestinas e Populares	93
2	Oribel Rio	92,25
3	Associação Assistencial Mais Feliz	91
4	Cia. Encena	84
5	Associação Carioca de Desenvolvimento Cultural e Social (ONG Carioca)	82,25

COLETIVOS CONTEMPLADOS		
POSICÃO	PROPONENTE	NOTA
1	ArteOriginada Produções Artísticas Integradas	99
2	Centro Cultural e Social Casa da Floresta	98
3	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA LIVRO SOCIAL	97,5
4	Misturando Histórias	96
5	CharmeBxd	95
6	Instituto Tereza Petsold	94
7	Jornada Família Sagrada de Nazaré	93,5
8 (COTA)	Maracatu Tambores de Iguassú	91
9 (COTA)	Folia Jornada Manjedoura Mirim do K11	90,5
10 (COTA)	COLETIVO EGBÉ IYÁ OMI ÀTI OBALUAIÊ	90
11 (COTA)	PROJETO SOCIAL MUTIRÃO DA ARTE E CULTURA URBANA	89,75
12 (COTA PCD)	Pirão Discos	81,5

COLETIVOS SUPLENTE		
POSICÃO	PROPONENTE	NOTA
1	Rede Baixada Literária	93
2	Fábrica dos Atores e Materiais Artísticos	92,75
3	Biblioteca Comunitária Thalita Rebouças	92,5
4	Aleatórios Literário	92,25
5	Biblioteca Comunitária Vale do Tinguá	92
6	Biblioteca Comunitária Paulo Sacramento	90,5
7	Biblioteca Comunitária Professora Judith Lacaz	90,25
8	Associação Brasileira Rasteira de Apoio ao Esporte Capoeira - ABRAE Capoeira	89,5
9	Quadrilha Junina Fervo Show	89,5
10	Biblioteca Comunitária Maria Rocha	89
11	Escritas Subversivas	88,75
12	CENTRO DE TERAPIAS E ARTES INTEGRADAS TURMINHA DO SOM	88,5
13	Biblioteca Comunitária Nilo Sérgio	88
14	GRUPO PERCUSSIVO AQUILOMBAQUE MARACATU DE BAQUE VIRADO	88
15	Coletivo Samba da Siriguela	87,25
16	As Panambis de Cultura Popular	87
17	PORTÃO DE FERRO ASSOCIAÇÃO CULTURAL	86
18	Coletivo Avimaje Cultural	85,25
19	Abadá Capoeira Nova Iguaçu	84,5
20	GRUPO DANDALUA DE DANÇAS POPULARES	84
21	Coletivo Amo Tinta	83
22	Biblioteca Comunitária Três Marias	82,75
23	Forrozinapraça	82,25



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

24	Turma do Sigilo	82
25	INSTITUTO BAIXADA MULHER	81
26	Cineclube Grande Otelo	80
27	Ilé Àşę Qya Şiré Qmojà	79,75
28	VERANEIO FLUMINENSE	79,25
29	Projeto Crescer, fases da vida: construindo acessos, movendo, educando e sensibilizando	78,5
30	Batucária	78
31	Coletivo a Noite é Nossa	77,5
32	EGBÉ IJIGBALÉ	77

DESCCLASSIFICADOS	
PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
Biblioteca Comunitária Sônia Maria Ricardo	Item 6.2, alínea c)
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DONA CORUJINHA	Item 6.2, alínea c)
Centro Cultural e Social Casa da Floresta	Item 6.3 (inscrição duplicada)
Biblioteca Comunitária Nilo Sérgio	Item 6.3 (inscrição duplicada)
Folia Jornada Manjedoura Mirim do K11	Item 6.3 (inscrição duplicada)
Projeto Crescer, fases da vida: construindo acessos, movendo, educando e sensibilizando	Item 6.3 (inscrição duplicada)

Art 2º Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Habilitação. O recurso deverá ser apresentado por meio do email do edital: premiostanleybueno@novaiguacu.rj.gov.br até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2026.

§ 1º- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 2º - A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial, e no site da Prefeitura de Nova Iguaçu no endereço: <https://www.novaiquacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>

Art 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 06880/2026

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/123689
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/SEMED/2024.

PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: MARÇO E ABRIL DE 2026.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas do **CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/SEMED/2024**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 19 de outubro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 06881/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/019465

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/SEMED/2024.

PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/SEMED/2024**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 19 de outubro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 06882/2026

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº228/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso I, art.11, Incisos II, VI, VIII, X, alínea "f", art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLVEM:
Art.1º. Conceder a **JANERINHA BATISTA DOMINGOS**, cônjuge do ex-servidor inativo, **ANTONIO DOMINGOS**, que ocupou o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível I-B, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/677.690-0, falecido em 17.08.2026 a pensão inicial no valor de R\$1.765,40 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.08.2026

Ref.: Processo nº 2026/09/959

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06883/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-A/SEMUS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/177883
PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU e BUNKER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, GELADEIRAS E FRIGOBARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA
VALOR TOTAL: R\$ 1.220.411,40 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	CA-PAC.	MARCA / MO-DELO	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO – hemoderivados / imuno / termolábeis especificação: câmara refrigerada vertical capacidade 380 litros com	380 LI-TROS	Novainstru-ments NI 1760/400	55	R\$ 14.588,32	R\$ 802.357,60

	porta de vidro e sistema de anti-embaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho +2 a +8°C, discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária.					
02	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO - hemoderivados / imuno / termolábeis especificação: câmara refrigerada vertical capacidade 480/510 litros com porta de vidro e sistema de antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho 2 a 8°C, discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária	480/510 Litros	Novainstru-ments NI 1760/500	10	R\$ 15.439,65	R\$ 154.396,50
03	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO - hemoderivados / imuno / termolábeis especificação: câmara refrigerada vertical capacidade 1200 litros com porta de vidro e sistema de anti-embaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho 2 a 8°C, discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária	1200 Litros	Novainstru-ments NI 1760/1200	05	R\$ 31.976,76	R\$ 159.883,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

04	CÂMARA PORTÁTIL - funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada homogênea possui fonte quadrivolt, puxador retrátil e rodízios. Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicérol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados. Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável). Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a).	50 Litros	Novainstruments NI 1760/50	10	R\$ 10.377,35	R\$ 103.773,50
VALOR TOTAL R\$ 1.220.411,40 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-B/SEMUS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/177883
PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU e ELETROWAY LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, GELADEIRAS E FRIGOBARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA
VALOR TOTAL: R\$ 123.200,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPAC.	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	----------------	--------	-------------	-------------

05	GELADEIRA - Uma (01) porta de gelo manual – Gaveta extra fina, para resfriar rapidamente – degelo pratico, pressionar o botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador, após o degelo volta a funcionar automaticamente, gavetão transparente, prateleiras amovíveis com altura regulável, espaço para garrafas de até 2,5 litros, pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, cor branca. Tensão/frequência: consumo (KWh) 127v – 60 Hz 23,7	263 Litros	CONSUL CRA30	65	R\$ 1.740,00	R\$ 113.100,00
06	FRIGOBAR - capacidade:100 a 130 L, Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel Consumo Máximo: 15 KW/	124 Litros	HQ 124FB	10	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00
VALOR TOTAL R\$ 123.200,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-C/SEMUS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/177883
PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU e MBS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, GELADEIRAS E FRIGOBARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA
VALOR TOTAL: R\$ 4.286,40 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	DISPOSITIVO CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA - Características e especificações: bivolt (110v/220v), funciona em qualquer voltagem. Faixa de temperatura: De-50°C a 110°C. Precisão: Medição de ±0, 2°C e controle de ±0, 1°C. Potencia de saída: 1500w (10A).	UND	DIYMORE XH- W3002	80	R\$ 53,58	R\$ 4.286,40



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Sonda: Acompanha fio de 98cm com sonda impermeável 9 NTC 10k. Programação: Muito fácil de usar, com apenas 2 botões para configurar as temperaturas. Memória: Não perde a configuração em caso de falta de energia. Dimensões: Comprimento contando os furos: 85,5mm. Comprimento sem os furos: 60mm. Largura: 31mm. Altura: 44,5mm. Tamanho do Furo: 3,9mm. Peso: 49g. Material: Componente elétrico e plástico resistente e durável.					
VALOR TOTAL R\$ 4.286,40 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 06884/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/227345

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 015/SEMUS/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/SEMUS/2024, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/227345, COM FULCRO NO ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2024

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/SEMUS/2024 FICA RENOVADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 17 DE OUTUBRO DE 2026, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL ACUMULADO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES E 30 (TRINTA) DIAS

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTES TERMOS É R\$ R\$ 171.768,20 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.305.5065.2096 / 04.31.01.10.301.5064.2099 / 04.31.01.10.302.5068.2103

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 16000000

NOTAS DE EMPENHO: 02974/2026-01 – 02975/2026-01 – 02977/2026-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 06885/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/227345

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 016/SEMUS/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/SEMUS/2024, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/227345, COM FULCRO NO ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2024

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/SEMUS/2024 FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17 DE OUTUBRO DE 2026, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL ACUMULADO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTES TERMOS É R\$ 88.200,00 (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 7.350,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.301.5064.2099

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 16000000

NOTA DE EMPENHO: 02978/2026-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 06886/2026